



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS**

**Nota Técnica nº 010/DAT/2016 – Brigada de Incêndio / Técnico em Segurança do Trabalho /  
Brigadista Particular.**

Senhores Cmt, Ch SAT, Analistas e Vistoriadores do CBMSC

Considerando que após reunião técnica nesta Diretoria, foi definido que Técnico de Segurança do Trabalho é profissional habilitado para exercer a função de Brigadista Particular.

Após reunião técnica nesta Diretoria resolve-se:

I- O Técnico de Segurança do Trabalho é profissional habilitado para exercer a função de Brigadista Particular;

II- Admitir que os engenheiros de Segurança do Trabalho e Técnicos de Segurança acumulem a função de brigadistas particulares;

III- Para credenciamento como brigadista particular no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina o Técnico de Segurança do Trabalho deverá apresentar no Batalhão de Bombeiros Militar do seu domicílio o certificado de conclusão do curso técnico de segurança do trabalho, não sendo necessário a realização da prova de credenciamento;

IV- Cada Batalhão de Bombeiros Militar deve emitir, a qualquer momento, o respectivo documento de credenciamento do Técnico de Segurança do Trabalho, bem como incluir seu nome na lista de brigadista particular;

V- O conteúdo desta nota será incluído na próxima revisão da IN 028/DAT/CBMSC.

Florianópolis, 06 de outubro de 2015.

Gladimir Murer – Cel BM  
Diretor de Atividades Técnicas